

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS DO COLÉGIO SANTA MARIA MINAS – UNIDADE MEDIANEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas, de acordo com o Regimento Escolar da Instituição e a legislação escolar em vigor, estabelece as normas para o Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2023, na Unidade Medianeira — **Educação Infantil ao 2º Ano do Ensino Fundamental**.

1 INSCRIÇÕES

As inscrições para participar do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos deverão ser realizadas, exclusivamente, no *site* do Colégio Santa Maria Minas, por meio do endereço eletrônico: <https://santamaria.pucminas.br/unidade-medianeira/>.

1.1 Período

Para participar do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira, havendo disponibilidade de vagas, as inscrições deverão ser feitas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

1.1.1 A partir das 8h do dia 04 de outubro até as 23h59min do dia 14 de outubro de 2022:

1.1.2 O candidato Pessoa com Deficiência deverá informar, no ato da inscrição, por meio do *site* do Colégio, conforme endereço eletrônico, o tipo de deficiência apresentada.

1.1.3 A Direção do Colégio poderá solicitar reunião com o Representante Legal do candidato ou apresentação de novos documentos para mais esclarecimentos, caso avalie ser necessário.

1.2 Vagas

1.2.1 O número de vagas a serem oferecidas será definido pela Direção do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira e estará disponível no *site* do Colégio, a partir do dia 03/10/2022.

1.2.2 Para os candidatos do 1º Período da Educação Infantil ao 2º Ano do Ensino Fundamental, as vagas serão preenchidas pelo critério de ordem cronológica de finalização do preenchimento da inscrição até o limite de vagas, divulgado no *site* do Colégio. Preenchidas as vagas, os demais candidatos terão seus dados inseridos, automaticamente, na lista de espera. Na ocorrência da vaga, a Secretaria da Unidade Escolar entrará em contato com o Representante Legal do candidato. A inscrição na lista de espera é intransferível.

1.2.3 O candidato inscrito na lista de espera, se convocado, deverá manifestar interesse, por *e-mail*, à Secretaria da Unidade Escolar, no prazo de um dia útil, a partir da data da convocação, sobre a continuidade no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos, tomando as providências cabíveis. Caso o candidato não se manifeste dentro do prazo estipulado, será considerado desistente. Entretanto, poderá se inscrever novamente no final da lista de espera.

1.2.4 Em caso de não disponibilidade de vaga, conforme Quadro Geral de Vagas, para o período/ano pretendido, é necessário o preenchimento da inscrição do candidato, por meio do *site* do Colégio, para cadastramento dos dados na lista de espera.

1.2.5 A partir do início do ano letivo, o preenchimento das vagas remanescentes será realizado de acordo com a lista de espera, cujo preenchimento deverá ser feito *on-line*, com validade para o ano letivo em vigência.

1.2.6 Etapas da Educação Básica e turnos oferecidos

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TURNOS OFERECIDOS	
	MANHÃ	TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2ª a 6ª-feira (7h10 às 11h40)	2ª a 6ª-feira (13h10 às 17h40)

1.3 Procedimentos para a Inscrição

1.3.1 O Representante Legal do candidato deverá preencher a inscrição, por meio do *site* do Colégio Santa Maria Minas, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.

1.3.2 A documentação necessária deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail da Unidade Escolar, após a finalização do preenchimento da inscrição, no período de **04/10/2021** a **14/10/2021**.

1.3.2.1 E-mail da Unidade

Unidade Escolar	E-mail
Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira	santamariadocumentosmd@pucminas.br

1.3.3 Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou fora do prazo estipulado. A inscrição só será efetivada após serem cumpridos todos os procedimentos descritos neste Edital.

1.3.4 Caso a documentação não seja entregue no prazo estabelecido, o candidato não terá garantida a continuidade no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos.

1.3.5 É imprescindível informar o *e-mail* de contato do Representante Legal do candidato no ato da inscrição.

1.3.6 Os candidatos relacionados na lista de espera e convocados conforme item 1.2.3 deverão entregar/enviar, por *e-mail*, a documentação de acordo com a orientação dada pela Secretaria da Unidade Escolar no momento da convocação do candidato.

1.4 Documentação Necessária para Efetivar a Inscrição

- Certidão de Nascimento;
- Declaração de Escolaridade da escola de origem, com o número de autorização de funcionamento, para os candidatos do 2º Ano do Ensino Fundamental.
- CPF, RG e comprovante de endereço dos Representantes Legais.

1.4.1 O candidato Pessoa com Deficiência, além dos documentos citados no item 1.4, deverá anexar no sistema de inscrição a seguinte documentação: laudo médico biopsicossocial e descrição das habilidades, das limitações ou restrições no desempenho de suas atividades, emitido por profissional habilitado; laudo/relatório de atendimento especializado, solicitando apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, emitido por profissional habilitado.

1.5 Idade dos Candidatos

Para inscrição dos candidatos do 1º Período da Educação Infantil ao 1º Ano do Ensino Fundamental no Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2023, será observada a **Resolução nº 2**, de 9 de outubro de 2018, que fixa a data de **31 de março** como data de corte.

PERÍODO/ANO	IDADE A COMPLETAR
1º Período	4 anos até 31/03/2023
2º Período	5 anos até 31/03/2023
1º Ano/EF	6 anos até 31/03/2023

2 ETAPAS DO PROCESSO

2.1 Da Concessão de Bolsa de Estudo

Será realizada Avaliação Socioeconômica para Concessão da Bolsa de Estudo. Os candidatos ingressantes deverão se enquadrar no perfil socioeconômico para bolsa integral. **O critério inicial para enquadramento no perfil socioeconômico para bolsa integral é que o grupo familiar do candidato tenha renda bruta por pessoa de, no máximo, um salário mínimo e meio.**

2.1.1 Procedimentos

2.1.1.1 O Responsável pelo candidato deverá comparecer, quando solicitado, na Secretaria do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira e retirar o formulário de Cadastro Socioeconômico.

2.1.1.2 O Colégio agendará entrevista com a Assistente Social.

2.1.1.3 No dia da entrevista, o Responsável pelo candidato deverá comparecer ao local indicado, **conforme agendamento**, e entregar o formulário de Cadastro Socioeconômico preenchido e a documentação necessária (de

acordo com a lista de documentos). **Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou fora do prazo estipulado.**

2.1.1.4 Terão prioridade para Concessão de Bolsa de Estudo os candidatos que residem próximo à Unidade Escolar.

2.2 Critério de Aprovação

Ser aprovado no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo.

2.3 Do Resultado

2.3.1 Os candidatos da Educação Infantil ao 2º Ano do Ensino Fundamental deverão ter sido inscritos e aprovados no Processo de Concessão da Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos dentro do limite de vagas .

2.3.2 A divulgação do resultado da Avaliação Socioeconômica para os candidatos que participarem do Processo de Concessão da Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos será feita pela Secretaria da Unidade Medianeira, que entrará em contato com o Representante Legal do aluno.

2.3.3 Após a divulgação dos resultados, poderá haver uma segunda chamada de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes.

2.3.4 **A bolsa de estudo para estudante carente é intransferível;** sua validade é apenas na Unidade Escolar para a qual foi concedida.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira deverá ser realizada, por meio do *site* do Colégio, de acordo com o calendário estabelecido e divulgado, após a divulgação do resultado e das orientações necessárias. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado não terá a vaga garantida.

3.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAR A MATRÍCULA

3.2.1 O Representante Legal do candidato aprovado no Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos deverá enviar, para o e-mail da Unidade Escolar (e-mail relacionado no item 1.3.2.1), a documentação relacionada a seguir , após a divulgação do resultado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira

- Cópia da Carteira de Identidade do candidato (caso tenha);
- Cópia do CPF do candidato (caso tenha);
- CPF, RG e comprovante de endereço dos Representantes Legais e do Responsável Financeiro se diferente dos Representantes Legais;
- 01(uma) foto atual (3 x 4);
- **Para os candidatos à Educação Infantil:** Cartão de Vacinação (cópia);

3.2.2 A documentação relacionada a seguir deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Medianeira, até o dia 23 de dezembro de 2022.

- **Para os candidatos do 2º Período da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental:** Declaração de transferência constando carimbo e assinatura do(a) Secretário(a) Escolar ou do Responsável Legal pela escola de origem, que será aceita em caráter provisório até a entrega da documentação definitiva(original);
- **Para os candidatos à Educação Infantil e ao 1º Ano do Ensino Fundamental:** Registro do Percurso da Criança na Educação Infantil, que deverá ser entregue até o dia 24 de fevereiro de 2023, sob pena de cancelamento da matrícula.
- **Para os candidatos ao 2º Ano do Ensino Fundamental:** Histórico Escolar, que deverá ser entregue até o dia 24 de fevereiro de 2023, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.2.3 O candidato Pessoa com Deficiência, além dos documentos necessários para efetivar a matrícula, deverá entregar/anexar, até o dia 23 de dezembro de 2022, a seguinte documentação: laudo médico biopsicossocial e descrição das habilidades, das limitações ou restrições no desempenho de suas atividades, emitido por profissional habilitado; laudo/relatório de atendimento especializado, solicitando apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, emitido por profissional habilitado.

3.2.4 Para os candidatos que participarem do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos e forem classificados para as vagas remanescentes, as orientações sobre a entrega da documentação e matrícula serão enviadas, por meio de *e-mail*, no ato da convocação.

3.2.5 O candidato que não anexar/entregar os documentos para efetivação da matrícula no prazo estipulado não terá a vaga garantida.

4 PROCESSO DE REQUERIMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 A Secretaria da Unidade Escolar liberará o acesso ao requerimento de matrícula para o Responsável Financeiro, no período estipulado e divulgado, após a documentação completa ser anexada no sistema de inscrição.

4.2 O Responsável Financeiro receberá a senha de acesso à matrícula no *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

4.3 Havendo necessidade de mudança de Responsável Financeiro para o ano letivo de 2023, o Responsável Legal pelo candidato deverá comunicar a alteração à Secretaria da Unidade Escolar, antes de iniciar o preenchimento do requerimento de matrícula.

4.4 Havendo troca de Responsável Financeiro, a documentação completa do novo responsável deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar: CPF, RG e comprovante de endereço.

4.5 O Responsável Financeiro pelo candidato deverá acessar a Área do Responsável, no *site* do Colégio, e preencher o requerimento de matrícula.

4.6 Em caso de reprovação do aluno novato na escola de origem, o Responsável Financeiro deverá entrar em contato com a Secretaria da Unidade Medianeira, que informará dos procedimentos necessários. A efetivação da matrícula estará condicionada à existência de vaga no ano em que o candidato foi reprovado. A vaga não será garantida em caso de reprovação.

4.7 Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar sua promoção/aprovação para o ano pretendido.

4.8 O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado não terá a vaga garantida.

4.9 A existência de débitos de parcelas relativas a períodos anteriores, em se tratando de ex-aluno do Colégio Santa Maria Minas, é fator impeditivo para a realização da matrícula.

4.10 Será considerado desistente o candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Será eliminado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira o candidato que usar de meios fraudulentos para a inscrição ou nas demais etapas do processo. A omissão de informações, o preenchimento de dados inválidos ou a declaração falsa tornarão inválida a inscrição.

5.2 Para candidatos procedentes de outras escolas situadas no País e/ou no exterior, a documentação apresentada deverá ser analisada, antecipadamente, a fim de que seja definido o período/ano para o qual o candidato poderá se inscrever. Esse procedimento atenderá à legislação escolar em vigor e ao Regimento Escolar do Colégio Santa Maria Minas.

5.3 Para o preenchimento da vaga, o candidato deverá ter participado de todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos no Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira e ter cumprido todos os procedimentos descritos neste Edital e orientações e procedimentos que venham a ser divulgados pelo Colégio Santa Maria Minas.

5.4 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabilizará por inscrição realizada no período/ano incorreto.

5.5 O Colégio Santa Maria Minas não disponibilizará computadores para a realização de inscrição e matrícula.

5.6 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e dispositivos móveis utilizados pelos Responsáveis pela inscrição e matrícula, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição ou matrícula do candidato.

5.7 O resultado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira para o ano letivo de 2023 terá validade para o ano de vigência, de acordo com a disponibilidade de vagas.

5.8 São de responsabilidade da família as despesas relativas à manutenção do estudante no Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira, tais como: material didático, alimentação, transporte, uniforme escolar e acompanhamento escolar do estudante.

5.9 Serão incorporadas a estas orientações, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas pelo Colégio Santa Maria Minas.

5.10 Para conhecimento do público, estas orientações encontram-se disponíveis no *site do* Colégio Santa Maria Minas e na Secretaria da Unidade Escolar.

5.11 O candidato que já tenha participado do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo e Admissão de Novos Alunos do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira para o ano de 2023 e tenha sido reprovado não poderá participar do Processo para vagas remanescentes.

5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade Escolar e/ou Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas.

5.13 Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas